



## Registro Fotográfico



Figura 01: Vista geral do indivíduo arbóreo da espécie Ficus (*Ficus Benjamina.*).

---



## PARECER TÉCNICO

---

**Assunto:** *Supressão de dois (02) indivíduos arbóreos da espécie Ficus, localizado no Canteiro Central da Avenida Minas Gerais, em frente do estabelecimento Divino's Bar.*

### INTRODUÇÃO:

Após vistoria *in loco* no canteiro central da Avenida Minas Gerais, perto do estabelecimento Divino's Bar, foi verificado que há dois (02) indivíduos de grande porte da espécie Ficus (*Ficus benjamina*).

Segundo Lorenzi *et al.* (2003), essa espécie é da família Moraceae nativa da Índia, China, Filipinas, Tailândia, Austrália e Nova Guiné. É perenifólia, podendo alcançar até 15 m de altura, com ramagem densa, longa, ereta, um tanto pêndula, formando copa globosa e grande. As folhas são simples, coriáceas, ovaladas e verde-brilhantes. Produz frutos sésseis, globosos, geralmente dispostos aos pares, axilares, avermelhados quando maduros, com pontuações na superfície, de cerca de 1 cm de diâmetro, formados de outubro a dezembro. Há diversas variedades, destacando-se a de folhagem variegada e a de ramos pêndulos.

É uma árvore de características ornamentais notáveis, é amplamente cultivada em parques, jardins e na arborização urbana. Trata-se de árvore inconveniente para arborização de ruas e avenidas pelo excessivo vigor do sistema radicular. Muito tolerante a podas, presta-se para topiaria artística e geométrica e para plantio em vasos quando jovem. É atualmente uma das árvores exóticas mais cultivadas no sudeste do Brasil. Apesar de sua origem tropical, pode ser cultivada virtualmente em todo território brasileiro (Lorenzi *et al.*, 2003).

A árvore Ficus é recomendada para o plantio isolado em jardins extensos e fazendas, onde o aspecto escultural do caule tem destaque especial. Infelizmente, no entanto, devido a sua popularidade, vêm sendo implantado em locais impróprios, como em calçadas, ruas e próximo a muros e construções. Com o desenvolvimento da árvore, as raízes agressivas acabam provocando grandes danos às estruturas e tubulações subterrâneas, de forma que já é proibido o seu plantio em diversas cidades. (Ficus benjamina, Disponível em: <http://www.jardineiro.net/plantas/ficus-ficus-benjamina.html>).

### DIAGNÓSTICO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As árvores são exemplares adultos, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:

- 1) Não há protrusão de raízes superficiais, com qualquer indício de comprometimento do mesmo;
- 2) O caule apresenta ramificações típicas da espécie e não há indícios de poda irregular;
- 3) Não foi verificado conflito de galhos com a rede elétrica;
- 4) A parte aérea (folhas) encontra-se ausentes.
- 5) Não foi verificado indícios de tecidos vivos na planta.
- 6) Não há registro de parasitas ou fungos, no entanto foi verificado nos indivíduos com sintomas de declínio.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que o indivíduo arbóreo não há indícios de tecidos vivos na planta. Além disso, como a árvore se encontra seca a perda de parte de galhos é inevitável, o que pode afetar seu equilíbrio, implicando assim em risco de queda para a árvore, ou mesmo danos a pedestres ou a bens imóveis.

Dessa forma, o mesmo deverá ser suprimido, destacado os sistemas radiculares e replantado outro indivíduo arbóreo após a conclusão de tais procedimentos, o mais rápido possível. Recomendamos para o local o plantio indivíduo arbóreo da espécie Ipê amarelo. A muda será fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente. Segue em anexo a autorização para os procedimentos supracitados.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LORENZI, H.; SOUZA, H.M.; TORRES, M.A.V.; BACHER, L.B. **Árvores exóticas no Brasil:** madeiras, ornamentais e aromáticas. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2003.

Araguari, 03 de junho de 2014.

**Gleice Gonçalves Rios**  
Bióloga – 093300/



---

## AUTORIZAÇÃO

---

A Secretaria de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de dois indivíduos arbóreos da espécie *Ficus*, localizados no canteiro central da Avenida Minas Gerais, perto do estabelecimento Divino's Bar.

A supressão é necessária porque os indivíduos arbóreos estão com seu estado fitossanitário comprometido, não há indícios de tecidos vivos nas plantas. Além disso, como as árvores se encontram secas, a perda de parte de galhos é inevitável, o que pode afetar seu equilíbrio, implicando assim em risco de queda para as árvores, ou mesmo danos a pedestres ou a bens imóveis. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei supracitada e no fato dos indivíduos estarem mortos, autoriza a supressão da árvore em questão. Os indivíduos arbóreos deverão ser suprimidos, destocado o sistema radicular, e as mudas para o plantio deverão ser indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Araguari, 06 de junho de 2014.

**Gleice Gonçalves Rios**  
Bióloga – 093300/04

**Cristiano Gimenes de Carvalho**  
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Araguari, 06 de junho de 2014**

**Ofício n.º 423/2014**

**Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Assunto: Solicitação/Faz**

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a retirada de dois indivíduos arbóreos, localizado no canteiro central da Avenida Minas Gerais, em frete ao estabelecimento Divino's Bar, sendo indivíduos da espécie *Ficus (Ficus benjamina)*.

A supressão é necessária porque os indivíduos arbóreos estão com seu estado fitossanitário comprometido, não há indícios de tecidos vivos na planta. Além disso, como as árvores se encontram secas e a perda de parte de galhos é inevitável, o que pode afetar seu equilíbrio, implicando assim em risco de queda para a árvore, ou mesmo danos a pedestres ou a bens imóveis. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei supracitada e no fato dos indivíduos estarem mortos, autoriza a supressão das árvores em questão. Os indivíduos arbóreos deverão ser suprimidos, destocado o sistema radicular, e a muda para o plantio deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Cristiano Gimenes de Carvalho**  
*Secretário de Meio Ambiente*

**Ilmo. Sr.**  
**Humberto Merola Júnior**  
**D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos**  
**NESTA**